

## **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio**

## PORTARIA CFBio Nº 499/2024

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais em consonância com os artigos 51 e 54 do Regimento do CFBio;

Considerando o aprovado na 479ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 10 de janeiro de 2024;

Considerando o aprovado na 410ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 11 de janeiro de 2024;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), que será composto pelos seguintes membros:
  - Ricardo Monezi Julião de Oliveira, Coordenador;
  - Evandro Freitas Bouzada, Secretário;
  - Rosana Melquides Figueira de Matos, Vogal;
  - Márcia da Silva Jacobsen, Vogal.
- Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde:
- I apreciar e analisar as matérias pertinentes à atuação dos Biólogos nas atividades relacionadas às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;
- II propor e revisar normas relacionadas a atuação dos Biólogos nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;
- III desenvolver e propor materiais e publicações técnicas relacionadas a atuação dos Biólogos nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;
  - IV responder dúvidas técnicas;
  - V emitir pareceres sobre o tema.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros para as reuniões, a pedido da Coordenação do Grupo de Trabalho, e fixará prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho farão jus a diárias e passagens, quando convocados, que serão disponibilizadas pelo CFBio.

Art. 5º Revoga-se a Portaria CFBio nº 440, de 10 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida até o dia 9 de janeiro de 2028.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2024.

Presidente do CFBio CRBio 16349/06-D

Santingo Valentim de Souza Conselheiro Tesoureiro do CFBio CRBio 42048/02-D

Vice-Presidente do CFBio CRBio 04995/05-D

Andréa Graciano dos Santos Figueiredo Conselheira Secretária do CFBio

CRBio 25228/07-D